



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

### CONTRATO Nº 0156/2019

### CONTRATO DE RATEIO Nº 51/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE XANXERÊ/ SC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **NEVIO ANTONIO MORTARI**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede na Rua José Miranda Ramos, 445, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscientos reais)**, correspondente ao somatório dos valores extraídos das tabelas A e B do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE**

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.550,00 (tres mil quinhentos e cinquenta reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito na conta FPM.

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas seguintes dotações:

- a) 3.1.71.70.01 - R\$ 27.69000
- b) 3.3.71.70.01 - R\$ 8.520,00
- c) 4.4.71.70.01 - R\$ 6.390,00.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC**

6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
- b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2020;
- d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
- f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- h) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
- i) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferência da produção mensal por via eletrônica;
- j) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- k) cumprir com as deliberações da Assembléia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- l) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

#### 7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;
- d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
- e) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços;
- g) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
- i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 05 de dezembro de 2019.

**NEVIO ANTONIO MORTARI**

Prefeito de PAIAL

Presidente do CIS-AMOSC

**AVELINO MENEGOLLA**

Prefeito de XANXERÊ



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5

### ANEXO ÚNICO

#### CRITÉRIO RATEIO POR FAIXA DE POPULAÇÃO

TABELA A

POPULAÇÃO DE:	FATOR	% RATEIO	VALOR UNITÁRIO MÊS
< 1.500	1	0,75%	1.770,00
1.501 - 3.500	2	0,85%	2.020,00
3.501 - 6.000	3	0,95%	2.250,00
6.001 - 8.000	4	1,00%	2.360,00
8.001 - 10.000	5	1,10%	2.600,00
10.001 - 15.000	6	1,20%	2.850,00
15.001 - 20.000	7	1,30%	3.100,00
21.001 - 30.000	8	1,40%	3.315,00
> 30.000	9	1,50%	3.550,00

TABELA B

Município	População	Fator	Contribuição Mês	Contribuição Anual
Abelardo Luz	17.847	7	3.100,00	37.200,00
Águas de Chapecó	6.455	4	2.360,00	28.320,00
Águas Frias	2.378	2	2.020,00	24.240,00
Alto Bela Vista	1.948	2	2.020,00	24.240,00
Arabutã	4.266	3	2.250,00	27.000,00
Arvoredo	2.246	2	2.020,00	24.240,00
Bom Jesus	2.961	2	2.020,00	24.240,00
Campo Erê	8.636	5	2.600,00	31.200,00
Caxambu do Sul	3.735	3	2.250,00	27.000,00
Chapecó	216.654	9	3.550,00	42.600,00
Cordilheira Alta	4.385	3	2.250,00	27.000,00
Coronel Freitas	10.022	6	2.850,00	34.200,00
Coronel Martins	2.544	2	2.020,00	24.240,00
Entre Rios	3.189	2	2.020,00	24.240,00
Faxinal dos Guedes	10.686	6	2.850,00	34.200,00
Formosa do Sul	2.525	2	2.020,00	24.240,00
Galvão	2.956	2	2.020,00	24.240,00
Guatambu	4.710	3	2.250,00	27.000,00
Ipuaçú	7.448	4	2.360,00	28.320,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ipumirim	7.565	4	2.360,00	28.320,00
Irani	10.339	6	2.850,00	34.200,00
Irati	1.952	2	2.020,00	24.240,00
Itá	6.209	4	2.360,00	28.320,00
Jaborá	3.955	3	2.250,00	27.000,00
Jardinópolis	1.595	2	2.020,00	24.240,00
Jupiá	2.110	2	2.020,00	24.240,00
Lajeado Grande	1.437	1	1.770,00	21.240,00
Marema	1.846	2	2.020,00	24.240,00
Nova Erechim	4.945	3	2.250,00	27.000,00
Nova Itaberaba	4.333	3	2.250,00	27.000,00
Novo Horizonte	2.481	2	2.020,00	24.240,00
Ouro Verde	2.227	2	2.020,00	24.240,00
Paial	1.537	2	2.020,00	24.240,00
Passos Maia	4.186	3	2.250,00	27.000,00
Peritiba	2.814	2	2.020,00	24.240,00
Pinhalzinho	19.906	7	3.100,00	37.200,00
Planalto Alegre	2.850	2	2.020,00	24.240,00
Ponte Serrada	11.552	6	2.850,00	34.200,00
Presidente Castelo Branco	1.590	2	2.020,00	24.240,00
Quilombo	9.946	5	2.600,00	31.200,00
Santiago do Sul	1.286	1	1.770,00	21.240,00
São Bernardino	2.386	2	2.020,00	24.240,00
São Carlos	11.191	6	2.850,00	34.200,00
São Domingos	9.457	5	2.600,00	31.200,00
São Lourenço do Oeste	23.857	8	3.315,00	39.780,00
Seara	17.506	7	3.100,00	37.200,00
Serra Alta	3.270	2	2.020,00	24.240,00
Sul Brasil	2.500	2	2.020,00	24.240,00
União do Oeste	2.517	2	2.020,00	24.240,00
Vargeão	3.575	3	2.250,00	27.000,00
Xanxerê	50.309	9	3.550,00	42.600,00
Xavantina	3.963	3	2.250,00	27.000,00
Xaxim	28.424	8	3.315,00	39.780,00
<b>Totais</b>	<b>581.207</b>		<b>125.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>